



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**DATA: 22/03/2019**

**ADITIVO AO CONTRATO FMS N. ° 08 DE 23 DE MARÇO DE 2018.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 08/2019 CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “MAP SERVIÇOS  
MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES ME” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –  
– AMPLIAÇÃO DE PRAZO**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.<sup>a</sup> **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: MAP SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.307.489/0001-98, com sede na Rua Coronel Santos Marinho, n.º 190, sala 301-302 e 303, centro de Xanxerê-SC CEP 89820-000, neste ato representado por sua Sócia Administradora Sr.<sup>a</sup> **Marines Bertolo Peres**, brasileira, médica, inscrita no cadastro de Pessoa Física CPF n. 445.361.0009-20 RG 12R1.126.754 SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Independência, n.º 1034, centro de Xanxerê-SC, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando a necessidade a relevância do objeto a ser contratado para questões de controle e eficiência administrativa;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 05 de março de 2019, conforme prescrito no contrato original.

Considerando solicitação de prorrogação de prazo em emitida pela Sr.<sup>a</sup> secretaria de saúde Elenir Gondolo onde teve parecer jurídico favorável e despacho da Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal na data de 22/03/2019.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

**FUNDAMENTO LEGAL:** vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 05/2017, Pregão Presencial FMS 04/2017 e Ata de Registro de Preços FMS n.º 04/2017 datada de 23/03/2017.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta - prazo de vigência contrato **FMS N.º 08 DE 23 DE MARÇO DE 2018..** Lei Federal n. 8666/93;

A cláusula segunda do contrato ora aditado em sua parte alterada tinha a seguinte redação:

...

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 23 de março de 2018 e perdurará até a data de 23 de março de 2019, com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

...

**Considerando este termo aditivo. A clausula sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:**

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é **de 23 de março de 2018 e perdurará até a data de 23 de março de 2020**, com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

12 (doze) meses iniciais de contrato....

...

**CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 22 de março de 2019.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

**CONTRATADA: MAP SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES ME** CNPJ sob n.º  
07.307.489/0001-98

**Resp. Legal Sr.ª** Marines Bertolo Peres \_\_\_\_\_

Visto do Departamento Jurídico **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC 18.445: \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

**Monica Brisola**

Secretária de Fazenda

**Elenir Gondolo**

Secretária de Saúde